EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Portaria nº 013/2026 de 12 de Janeiro de 2026, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **24/11/2026, às 08:30h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa "ABERTO E FECHADO"** para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de revitalização da Praça Padre Valmir Neves no Município de Poções/Ba, através da proposta n° 062806/2025 e do Contrato de Repasse nº 988028/2025,** conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** no endereço eletrônico **www.bll.org.br**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 245/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: Obra de engenharia, a ser executada indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global, mediante emissão de Ordem de Serviço. O prazo de execução será de 5 (cinco) meses, contado da data indicada na Ordem de Serviço, observadas as condições e etapas previstas no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 24/11/2026
HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, através do endereço eletrônico **www.bll.org.br**. A Sessão será conduzida pela Comissão de designada através do Portaria Municipal nº 005, de de 12 de janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br**.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 24/11/2026 às 08:15h.
8.4 - Abertura das propostas: 24/11/2026 às 08:15h.
8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 24/11/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de revitalização da Praça Padre Valmir Neves no Município de Poções/Ba, através da proposta n° 062806/2025 e do Contrato de Repasse nº 988028/2025,** conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Portaria nº 013/2026 de 12 de Janeiro de 2026, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital,

aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 – Que tenham sua falência decretada, que se encontrem em processo de dissolução ou liquidação, ou que estejam legalmente impedidas de contratar com a Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1.1 – A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, impedimento à participação no certame, desde que a licitante demonstre sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto contratual, mediante documentação idônea, observadas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.2.1.2 – Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - **https://pocoes.ba.gov.br/portal/** à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h no site do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** / **www.bll.org.br**. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-5800**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** / **www.bll.org.br** após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.3 - O licitante poderá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter **CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS** onde serão executados os serviços.

12.3.1 - As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, poderão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos informar-se sobre os locais, e, caso necessite, agendar dia e horário para a realização da visita dos locais. Para maiores informações ligar no fone: (77) 3431-5800.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Comissão de Contratação, no endereço constante do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até dois dias (úteis) antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 – Qualquer alteração deste Edital ou de seus anexos será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do texto original, com disponibilização da versão atualizada dos documentos.

12.6.1 – Quando a alteração puder afetar a formulação das propostas ou a preparação dos documentos de habilitação, inclusive quanto ao objeto, aos quantitativos, às especificações técnicas, aos critérios de julgamento, aos requisitos de habilitação, aos prazos ou às condições de execução e pagamento, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação das propostas, com a designação de nova data para a sessão pública, observado o prazo mínimo legal aplicável.

12.6.2 – A reabertura do prazo poderá ser dispensada somente quando a Administração justificar, de forma expressa e fundamentada, que a alteração não afeta a elaboração das propostas, conforme o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.3 – As retificações e os esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico utilizado para a licitação e nos demais canais oficiais de divulgação do certame, cabendo à Administração indicar claramente os itens alterados e, quando aplicável, a nova data e os novos horários para recebimento das propostas e realização da sessão pública.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Comissão de Contratação, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

A Proposta de Preços a ser apresentada deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Carta Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo I-A**, que deu origem à proposta, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;

c) Planilha orçamentária sintética e Planilha de Composição de Preços Unitários inclusive composições auxiliares, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I-A, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia.

d) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **06 (sei) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;

e) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária - **Anexo I-A**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e as Despesas Indiretas (B.D.I.);

f) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;

g) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);

h) A proposta deverá conter ainda:

I - Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme **Anexo I-B**;

II - Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo I-C**;

III - Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo I-D**.

i) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem "**b**", **"c"**, **BDI e Cronograma Físico - Financeiro** deste item 13, deverá **constar obrigatoriamente** a assinatura do técnico detentor dos atestados de capacidade técnica que serão apresentados na documentação de habilitação da licitante, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA;

j) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

k) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compões a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.17 - Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 96 desta Lei 14.133/21. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor a apresentação da proposta de preços.

13.18 - O comprovante da garantia deverá ser encaminhado em formato digital pelo sistema eletrônico, juntamente com a proposta e com os documentos de habilitação, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, conforme previsto no item 17.1 deste Edital.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;
14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;
14.1.3 - Descrição de todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1- A proposta comercial não poderá exceder o valor estimado de **R$ 451.148,42 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).** Sendo este o valor global.

14.3.2 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.3 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado lançado na plataforma www.bll.org.br.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Global.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerão período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.12 - Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.15 - No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.19.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.19.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.19.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.20.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.20.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.20.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.20.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.20.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.20.2.2 - Empresas brasileiras;

15.20.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.21 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.21.1- Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 60 da Lei 14.133/2021, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, realizado pelo próprio sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

15.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.23 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.24 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.25 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.25.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.25.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.25.4 - Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.25.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.3.1- No caso de desclassificação da proposta, o agente de contratação deverá abrir ao licitante o direito de vistas a demonstrar que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado, que deverá ser encaminhada ao departamento responsável pela a elaboração do objeto e suas planilhas, que deverá emitir parecer técnico que demonstra sua viabilidade de execução ou não, por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado, no que tange sua proposta, ou, o preço que não se consegue executar, realizar, cumprir, irrealizável.

16.9.3.2- Referente a esta presunção relativa de inexequibilidade do preço, cabendo sempre à Administração Pública oportunizar ao licitante a comprovação do contrário.

16.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

16.13 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.14 - A análise das propostas observará as regras previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e especificamente o seguinte: No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

16.14.1. Para este certame, cujo objeto consiste em obra ou serviço de engenharia, a regra de inexequibilidade aplicável será a prevista no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A referência a percentual de 50% prevista para bens e serviços em geral não será aplicada a este objeto.

16.14.2. Na forma do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será considerada inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.

16.14.3. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, o Agente de Contratação poderá promover diligência e solicitar à licitante demonstração da compatibilidade entre o preço ofertado e

os custos necessários à execução do objeto, inclusive quanto aos quantitativos, aos preços unitários relevantes, aos insumos, à mão de obra, aos encargos sociais, ao BDI e ao cronograma físico-financeiro.

16.14.4. A demonstração poderá ser feita por quaisquer elementos idôneos e pertinentes ao caso, tais como planilhas de composição de custos, cotações, contratos, notas fiscais, registros de preços, documentos relativos à disponibilidade de insumos ou equipamentos, justificativas de produtividade e outros meios aptos a evidenciar a viabilidade da proposta. Os documentos mencionados são exemplificativos, não constituindo relação exclusiva de meios de prova.

16.14.5. Para fins de análise da exequibilidade e de eventual sobrepreço, a Administração considera de maior relevância os serviços de execução de piso intertravado e de execução de revestimento em ACM, conforme descrições, unidades e quantitativos constantes da planilha orçamentária do Projeto Básico.

16.14.6. Os preços unitários ofertados para esses serviços deverão observar os respectivos preços máximos de referência indicados na planilha orçamentária. A análise será realizada em conjunto com o preço global da proposta, observados os critérios previstos neste Edital e na legislação aplicável.

16.14.6. Caso a Administração identifique indícios de inexequibilidade ou de sobrepreço nos preços unitários desses serviços, poderá solicitar esclarecimentos e documentação comprobatória à licitante, assegurada a oportunidade de demonstrar a compatibilidade dos preços com os custos e as condições de execução do objeto.

16.14.7. A licitante será convocada para apresentar esclarecimentos e documentos conforme o item 16.14.4e no prazo fixado pelo Agente de Contratação, compatível com a complexidade da diligência. A decisão sobre a exequibilidade deverá ser motivada, considerar os elementos apresentados e ser registrada nos autos do processo.

16.14.8. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade após a análise da manifestação da licitante e dos elementos da diligência, quando ficar demonstrado que os custos necessários à execução são incompatíveis com o preço ofertado ou que a viabilidade da proposta não foi comprovada.

16.15. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre esse valor e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação e neste Edital.

16.16 - A planilha da proposta deverá observar os quantitativos fornecidos pela Administração. A análise de eventual sobrepreço ou inexequibilidade poderá considerar o valor global e os preços unitários relevantes, conforme os critérios de aceitabilidade expressamente indicados neste Edital e em seus anexos.

16.17 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.17.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.17.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados em formato digital, por meio do sistema e na forma prevista neste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período ou por período inferior, mediante justificativa e a critério da comissão.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela comissão de contratação.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Do Balanço Patrimonial:
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

c) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

d) A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo VI** - Modelo, deste Edital.

e) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

h) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

j) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

k) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

l) A Comissão de Contratação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

17.16.4 - **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade, **da empresa e** de seu (s) **Responsável (s) Técnico(s);**

b) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectivo **CAO - Certidão de Acervo Operacional emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** que comprove (m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RAQUETE 22 X 13,5 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	435,01
REVESTIMENTO EM ACM, COR AÇO CORTEN, CINZA ESCURO E PRATA, COM ESPESSURA DE 4MM, COM ESTRUTURA AUXILIAR DE ALUMÍNIO, COM JUNTA SECA, CONFORME PROJETO.OBRA - REFORMA TCE-SE	M2	14,26

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, ou através de declaração de compromisso de futura contratação, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL**) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados** e dos profissionais do quadro técnico da empresa. **Em relação às parcelas de maior relevância. Serão considerados itens de maior relevância os serviços relacionados na tabela abaixo:**

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RAQUETE 22 X 13,5 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	435,01
REVESTIMENTO EM ACM, COR AÇO CORTEN, CINZA ESCURO E PRATA, COM ESPESSURA DE 4MM, COM ESTRUTURA AUXILIAR	M2	14,26

DE ALUMÍNIO, COM JUNTA SECA, CONFORME PROJETO.OBRA - REFORMA TCE-SE		

b.1) As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;
b.2) Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea "c" do item 12.3 deste Edital em mais de uma licitante deste certame;
d) A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
VI - por meio de declaração de compromisso de futura contratação, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado.

e) DECLARAÇÃO que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;
I) A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.
II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;
III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

f) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme previsto no item 12.3 deste do Edital;
g) DECLARAÇÃO que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;
h) DECLARAÇÃO que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;
i) DECLARAÇÃO que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
j) DECLARAÇÃO que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
k) DECLARAÇÃO que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
l) A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XIV).

17.16.6.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17.26 - O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo durante as fases de julgamento das propostas ou de habilitação, promover diligências destinadas a instruir o processo licitatório, observados os princípios da isonomia, da transparência e da vinculação ao edital, especialmente para:

I. esclarecer informações relativas às propostas ou aos documentos de habilitação apresentados;

II. sanar falhas, omissões ou erros de natureza formal que não alterem a substância das propostas, a validade jurídica dos documentos ou a igualdade de condições entre os licitantes;

III. complementar informações necessárias à adequada análise técnica, jurídica, econômico-financeira ou operacional;

IV. confirmar a autenticidade, a validade, o conteúdo ou a veracidade de documentos e declarações apresentados;

V. verificar a exequibilidade das propostas; e

VI. confirmar informações constantes de registros públicos, sistemas oficiais ou bases de dados acessíveis à Administração.

VII. obter documentos destinados a sanar falhas ou equívocos na comprovação da habilitação ou na instrução da proposta, desde que se destinem a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, ainda que não tenham sido apresentados no momento oportuno.

17.26.1- O prazo para que a licitante atenda à diligência e sane os apontamentos será de, no máximo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser fixado prazo inferior, conforme a natureza e a complexidade da providência solicitada.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 17.1 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Projeto Básico.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 02 (duas) horas previstos no item 17.1 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaopocoes2021@gmail.com

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail** **licitacaopocoes2021@gmail.com** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail** **licitacaopocoes2021@gmail.com** em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.7.1 autoriza a Comissão de Contratação encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://pocoes.ba.gov.br/portal/), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Comissão de Contratação encaminhara o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

22.1.1 - Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estipulado no Projeto Básico, que compõe este Edital.

22.1.2 - A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, que poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/21.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública desta licitação, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 26 (vinte e seis) meses, sendo que 12 (doze) (vinte e quatro) meses referente a execução dos serviços, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência do Contrato os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, bem como no caso de o preço licitado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Projeto Básico que compõe este Edital.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Projeto Básico que compõe este Edital.

XXVI -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

28.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXIX - DAS PENALIDADES

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- **a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- **b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - **I.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **II.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - **III.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- **c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **I.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar, ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **e)** fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **I.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **II.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **III.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **IV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **V.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b' e "c" do item 29.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e' e "f" do item 29.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

29.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b' e "c" do item 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e' e "f" do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b' e "c" do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "a" do item 29.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

29.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- **a) Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;
- **b) Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- **c) Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **d) Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- **e) Anexo V -** Declaração de Cumprimento da Integralidade dos Custos dos Direitos Trabalhistas na Proposta de Preços.
- **f) Anexo VI -** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **g) Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- **h) Anexo VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- **i) Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- **j) Anexo X –** Projeto Básico;

k) Anexo XI - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
l) Anexo XII - Declaração de fatos impeditivos;
m) Anexo XIII - Declaração de elaboração independente da proposta;
n) Anexo XIV - Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados;
o) Anexo XV — Declaração de opção por não realizar vistoria
p) Anexo XVI - Memorial Descritivo, Projetos e Especificações Técnicas

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A Comissão de Contratação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

31.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

31.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

31.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

31.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão de Contratação ou através do endereço licitacaopocoes2021@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Comissão de Contratação através do telefone (77) 3431-5800 para confirmação do recebimento do e-mail.

31.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Comissão de Contratação, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

31.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

31.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 30 de setembro de 2026.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	**CNPJ:**	
ENDEREÇO:	**CEP:**	**INSC. EST.:**
MUNICIPIO:	**ESTADO:**	**FONE:**
DATA: 24/11/2026 E-MAIL:		**CONTATO:**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para execução da construção da praça do Bairro Urbis, na sede do Município**, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência Eletrônica pelo total de **R$ _____ (_____)**, dentro do prazo de **12 (doze) meses.**

Eu, Abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **Concorrência Eletrônica nº 013/2026**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

_____, _____de _____ de _____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
062806/2025	988028/2025	Prefeitura Municipal de Poções/BA	Revitalização da Praça Padre Valmir Neves

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	06-26 (N DES.)	Revitalização da Praça Padre Valmir Neves no município de Poções/BA	Poções/BA	23,38 %	0,00%	0,00%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PADRE VALMIR NEVES NO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA									
1.			**REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS**						
1.1.			**PRAÇA DA IGREJA MATRIZ**						
1.1.1.			**ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**						
1.1.1.0.1.	COMPOSIÇÃO	001	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UN	1,00				
1.1.2.			**IDNTIFICAÇÃO**						
1.1.2.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00				
1.1.3.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1.3.0.1.	ORSE	6096	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022	UN	1,00				
1.1.3.0.2.	ORSE	9416	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00				
1.1.4.			**DEMOLIÇÕES**						
1.1.4.0.1.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,52				
1.1.4.0.2.	ORSE	3258	DEMOLIÇÃO DE PISO EM LAJOTA HEXAGONAL	M2	573,82				
1.1.4.0.3.	ORSE	11145	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL - COM REVESTIMENTO	M3	7,38				
1.1.4.0.4.	ORSE	7989	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	M2	131,05				

1.1.4.0.5.	ORSE	21	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	219,89					
1.1.5.			**PAVIMENTAÇÃO**							
1.1.5.0.1.	SINAPI	105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.001,08					
1.1.5.0.2.	ORSE	4175	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M2	1.001,08					
1.1.5.0.3.	SINAPI	104433	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RAQUETE 22 X 13,5 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	870,03					
1.1.5.0.4.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	131,05					
1.1.5.0.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	219,89					
1.1.6.			**ESCADARIA**							
1.1.6.0.1.	SINAPI	103184	CONCRETAGEM DE ESCADAS EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	15,59					
1.1.7.			**MURETA DE CONTENÇÃO - PALMEIRAS**							
1.1.7.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	5,76					
1.1.7.0.2.	SINAPI	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	16,15					
1.1.7.0.3.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	57,68					
1.1.7.0.4.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	57,68					
1.1.7.0.5.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	57,68					
1.1.7.0.6.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	57,68					
1.1.7.0.7.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	57,68					

1.1.7.0.8.	SINAPI	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	32,00					
1.1.8.			**MOBILIÁRIO**							
1.1.8.0.1.	ORSE	4175	BANCO DE MADEIRA DE LEI SEM ENCOSTO, TIPO SUECO, MEDINDO 45X45X300CM	UN	22,00					
1.1.9.			**ACESSIBILIDADE**							
1.1.9.0.1.	SINAPI	105003	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	7,00					
1.1.10.			**ILUMINAÇÃO**							
1.1.10.1.			**CAIXA DE PASSSAGEM E ELETRODUTOS**							
1.1.10.1.1.	ORSE	2815	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,30 X 0,30 X 0,40M	UN	9,00					
1.1.10.1.2.	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	133,99					
1.1.10.2.			**CABOS CONDUTORES**							
1.1.10.2.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	128,79					
1.1.10.2.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	205,79					
1.1.10.3.			**DISJUNTORES**							
1.1.10.3.1.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00					
1.1.10.4.			**ILUMINAÇÃO**							
1.1.10.4.1.	ORSE	7269	POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNO RETO, DIÂMETRO SUPERIOR 60MM, DIÂMETRO DA BASE 115MM, ALTURA TOTAL 5M, CONIPOST REF. SÉRIE 0005/CLASSE 60 DA CONIPOST OU SIMILAR	UN	8,00					
1.1.10.4.2.	ORSE	3246	FORNECIMENTO DE BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA PADRÃO ENERGISA 1 X 1,00 M	UN	16,00					
1.1.10.4.3.	ORSE	12808	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	16,00					
1.1.11.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							
1.1.11.0.1.	ORSE	2450	LIMPEZA GERAL	M2	1.001,08					
1.2.			**PRAÇA DO PONTO DE ÔNIBUS**							
1.2.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
1.2.1.0.1.	ORSE	6096	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV	UN	1,00					

			03_10/2022							
1.2.1.0.2.	ORSE	9416	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00					
1.2.2.			**DEMOLIÇÕES**							
1.2.2.0.1.	ORSE	3258	DEMOLIÇÃO DE PISO EM LAJOTA HEXAGONAL	M2	177,08					
1.2.2.0.2.	ORSE	11145	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL - COM REVESTIMENTO	M3	5,30					
1.2.2.0.3.	ORSE	4268	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	UN	5,00					
1.2.2.0.4.	ORSE	21	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	100,90					
1.2.3.			**PAVIMENTAÇÃO**							
1.2.3.0.1.	SINAPI	105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	241,00					
1.2.3.0.2.	ORSE	4175	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M2	241,00					
1.2.3.0.3.	SINAPI	104433	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RAQUETE 22 X 13,5 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	241,00					
1.2.3.0.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	100,90					
1.2.3.0.5.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	19,20					
1.2.4.			**MOBILIÁRIO**							
1.2.4.0.1.	ORSE	4175	BANCO DE MADEIRA DE LEI SEM ENCOSTO, TIPO SUECO, MEDINDO 45X45X300CM	UN	6,00					
1.2.5.			**PAISAGISMO**							
1.2.5.0.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	8,00					
1.2.6.			**ACESSIBILIDADE**							
1.2.6.0.1.	SINAPI	105003	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	3,00					
1.2.7.			**ILUMINAÇÃO**							
1.2.7.1.			**QUADRO**							
1.2.7.1.1.	ORSE	11136	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 15,2 E 19 KW - REV 01	UN	1,00					

1.2.7.1.2.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00					
1.2.7.2.			**CAIXA DE PASSSAGEM E ELETRODUTOS**							
1.2.7.2.1.	ORSE	2815	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,30 X 0,30 X 0,40M	UN	8,00					
1.2.7.2.2.	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	66,26					
1.2.7.2.3.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	34,20					
1.2.7.3.			**CABOS CONDUTORES**							
1.2.7.3.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	203,63					
1.2.7.3.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,60					
1.2.7.4.			**DISJUNTORES**							
1.2.7.4.1.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00					
1.2.7.4.2.	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00					
1.2.7.5.			**ILUMINAÇÃO**							
1.2.7.5.1.	ORSE	7269	POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNO RETO, DIÂMETRO SUPERIOR 60MM, DIÂMETRO DA BASE 115MM, ALTURA TOTAL 5M, CONIPOST REF. SÉRIE 0005/CLASSE 60 DA CONIPOST OU SIMILAR	UN	6,00					
1.2.7.5.2.	ORSE	3246	FORNECIMENTO DE BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA PADRÃO ENERGISA 1 X 1,00 M	UN	12,00					
1.2.7.5.3.	ORSE	12808	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	12,00					
1.2.7.5.4.	ORSE	13177	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 40W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UN	4,00					
1.2.8.			**PONTO DE ÔNIBUS**							
1.2.8.1.			**ESCAVAÇÃO**							
1.2.8.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,90					
1.2.8.1.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	0,80					

1.2.8.1.3.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,40					
1.2.8.1.4.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	22,20					
1.2.8.1.5.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,24					
1.2.8.1.6.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,24					
1.2.8.1.7.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,66					
1.2.8.1.8.	ORSE	14016	CHUMBADOR PARABOLT 1/2" X 5 1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00					
1.2.8.2.			**ESTRUTURA METÁLICA**							
1.2.8.2.1.	COMPOSIÇÃO	002	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO A-36, PERFIL C DUPLO SOLDADO	KG	194,41					
1.2.8.2.2.	SINAPI	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	14,03					
1.2.8.2.3.	SINAPI	100740	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	14,03					
1.2.8.3.			**COBERTURA**							
1.2.8.3.1.	ORSE	13948	REVESTIMENTO EM ACM, COR AÇO CORTEN, CINZA ESCURO E PRATA, COM ESPESSURA DE 4MM, COM ESTRUTURA AUXILIAR DE ALUMÍNIO, COM JUNTA SECA, CONFORME PROJETO. OBRA - REFORMA TCE-SE	M2	28,53					
1.2.8.4.			**FECHAMENTOS E PROTEÇÃO**							
1.2.8.4.1.	SINAPI	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_10/2025_PS	M2	16,40					
1.2.9.			**BANCOS E CANTEIROS**							
1.2.9.0.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	19,20					
1.2.9.0.2.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	15,00					
1.2.9.0.3.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	M2	38,40					

			PREPARO MANUAL. AF_10/2022							
1.2.9.0.4.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	38,40					
1.2.9.0.5.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	38,40					
1.2.9.0.6.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	38,40					
1.2.9.0.7.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	38,40					
1.2.9.0.8.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	7,56					
1.2.9.0.9.	SINAPI	101746	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_02/2026_PS	M2	12,00					
1.2.9.0.10.	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	12,00					
1.2.10.			**PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO**							
1.2.10.0.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	5,40					
1.2.11.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							
1.2.11.0.1.	ORSE	2450	LIMPEZA GERAL	M2	241,00					

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Poções/BA
Local

terça-feira, 22 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Diego Oliveira Silva
CREA/CAU: 051621452-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
ANEXO I-B – CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
062806/2025	988028/2025	Prefeitura Municipal de Poções/BA	Revitalização da Praça Padre Valmir Neves	Revitalização da Praça Padre Valmir Neves no município de Poções/BA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5
1.	**REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS**	**451.148,42**	% Período:					
1.1.	PRAÇA DA IGREJA MATRIZ	298.533,28	% Período:					
1.2.	PRAÇA DO PONTO DE ÔNIBUS	152.615,14	% Período:					
Total:	**R$ 451.148,42**							
Período:			%:					
			Repasse:					
			Contrapartida:					
			Outros:					
			Investimento:					
Acumulado:			%:					
			Repasse:					
			Contrapartida:					
			Outros:					
			Investimento:					
			Administração Local:					

Poções/BA
Local

terça-feira, 22 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Diego Oliveira Silva
CREA/CAU: 051621452-7
ART/RRT: -

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO I-C
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
062806/2025	988028/2025	Prefeitura Municipal de Poções/BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Revitalização da Praça Padre Valmir Neves / Revitalização da Praça Padre Valmir Neves no município de Poções/BA

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,38%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Poções/BA
Local

terça-feira, 22 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Diego Oliveira Silva
CREA/CAU: 051621452-7
ART/RRT: -

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO I-E
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1- DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
2- ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar).	
3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos.	
4- OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar).	
5- DESPESAS FINANCEIRAS	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
6- BENEFÍCIO	
a) Lucro de empresa	
TOTAL:	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO I-F
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DISCRIMINAÇÃO	TAXA EM PORCENTAGEM
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A 01 Instituto nacional de Seguridade Social - INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS	
A 03 Salário - Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria - SESI	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
SUBTOTAL - GRUPO A	
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
SUB TOTAL - GRUPO B	
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
SUB TOTAL - GRUPO C	
GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
SUB TOTAL - GRUPO D	
TOTAL GERAL	

Obs. As licitantes poderão acrescentar outros encargos que julgarem pertinentes.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026**, instaurada pelo Município de Poções-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 013/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____**,** cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexiste impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº **013/2026**, instaurado pelo Município de **Poções-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA **.....** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a).,, com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e na **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de engenharia XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações constantes no do processo de **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, Proposta de preços e seus anexos, **Processo Administrativo nº** e Projeto Básico .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução contratual será em conformidade com as especificações do Projeto Básico e Processo Administrativo nº ????/2024, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução será de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ (.....)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Projeto Básico;

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da medição, conforme as etapas concluídas e atestadas.

3.3.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.3.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.3.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.3.5. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.6. O pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e acompanhado de justificativa detalhada, relatórios e documentação comprobatória.

3.3.7. O pleito será analisado pela Administração em até 30 (trinta) dias, observando os dispositivos legais e contratuais, podendo ser deferido caso comprovada a ocorrência de fatos que ensejem o reequilíbrio, conforme previsto pela legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência com início em__e término em___, podendo ser prorrogado, observando- se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

6.3. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

6.4. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

6.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para obras de construção e de 50% (cinquenta por cento) para obras de requalificação e reformas.

6.6. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.7. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

6.8. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

6.9. Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.

6.10. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Projeto Básico de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.

6.11. Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

6.12. Manter LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;

6.13. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos

prazos estipulados e com a qualidade desejada.
6.14. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
6.15. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
6.16. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
6.17. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
6.18. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
6.19. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.
6.20. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
6.21. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.
6.22. Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.
6.23. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.
6.24. Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessário.
6.25. Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
6.26. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
6.27. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
6.28. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.
6.29. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.
6.30. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
6.31. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.
6.32. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados,

alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.
6.33. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.
6.34. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
6.35. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
6.36. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.
6.37. Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA.
6.38. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.
6.39. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.
6.40. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.
6.41. A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
6.42. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
6.43. A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.
6.44. Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.
6.45. Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
6.46. A Administração e a empresa deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018(Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados durante a execução contratual.
6.47. 6.46. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico ;
7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4. Rejeitar os serviços que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Projeto Básico e desse instrumento;
7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Projeto Básico ;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADAS quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxx, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Projeto Básico em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

10.2. A matriz de riscos, definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, será em conformidade com o Anexo I do Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba:

Órgão: ----------
Unidade: ----------
Atividade/projeto: ----------
Elemento da Despesa: ----------
Fonte:----------

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024, e vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos, em especial do Projeto Básico , são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Poções-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO X PROJETO BÁSICO

OBJETO	**Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de revitalização da Praça Padre Valmir Neves no Município de Poções/Ba, através da proposta n° 062806/2025 e do Contrato de Repasse nº 988028/2025**

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1 - Definição do objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de revitalização da Praça Padre Valmir Neves, também identificada como Praça da Igreja Matriz, e da área da Praça do Ponto de Ônibus, no Município de Poções/BA, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o processo.

A contratação caracteriza-se como obra de engenharia, por envolver intervenções que alteram e requalificam os espaços públicos, e será executada em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização.

O empreendimento abrange área total de intervenção de 1.242,08 m², distribuída entre a Praça da Igreja Matriz, com 1.001,08 m², e a Praça do Ponto de Ônibus, com 241,00 m². Entre os principais serviços e quantitativos previstos estão:

a) demolições e remoções, incluindo 750,90 m² de piso em lajota hexagonal, 131,05 m² de pavimentação em paralelepípedo, 5,52 m³ de piso de concreto, demolição de alvenarias e de 320,79 m de meio-fio, além da remoção de cinco árvores de porte médio, sujeita às autorizações pertinentes;
b) regularização e compactação de subleito e execução de pavimentação, incluindo 1.111,03 m² de piso intertravado e 131,05 m² de pavimento em paralelepípedos;

c) assentamento de guias e meios-fios, totalizando 320,79 m de peças com dimensões de 100 × 15 × 13 × 30 cm e 19,20 m de peças com dimensões de 80 × 8 × 8 × 25 cm;

d) execução de escadaria em concreto, com quantitativo de 15,59 m³, e mureta de contenção das palmeiras, com escavação, alvenaria estrutural, cinta de amarração e revestimentos previstos nos documentos técnicos;

e) fornecimento e instalação de 28 bancos de madeira;

f) execução de 10 rampas de acessibilidade, com piso podotátil;

g) implantação do sistema de iluminação, incluindo postes, braços, refletores, luminárias, quadros, eletrodutos, cabos, caixas de passagem e demais componentes previstos na planilha;

h) construção de ponto de ônibus com fundação, estrutura metálica, cobertura em ACM, fechamentos laterais em vidro temperado, bancos/canteiros e acabamentos;

i) plantio de 13,40 m² de grama e limpeza geral das áreas de intervenção.

Os quantitativos acima são uma síntese. Para fins de licitação, medição e execução, prevalecerão as unidades e quantidades discriminadas na planilha orçamentária, na memória de cálculo e nos demais documentos técnicos aprovados, que deverão ser compatibilizados entre si antes da publicação do edital.

A obra está vinculada à Proposta nº 062806/2025 e ao Contrato de Repasse nº 988028/2025. O orçamento de referência apresentado é de R$ 451.148,42. Conforme informado pela Administração, a parcela que exceder os recursos vinculados ao instrumento será custeada com recursos próprios do Município, observada a correspondente disponibilidade orçamentária.

1.2 - Prazo de execução e vigência contratual

Prazo de execução: 05 (cinco) meses, contado da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

Concluída a execução, será realizado o recebimento provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal da contratada acerca da conclusão do objeto, desde que atendidas as condições previstas no contrato, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto, da correção de eventuais pendências e do cumprimento integral das obrigações contratuais.

Vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo os períodos necessários à execução, fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo.

Prorrogação: poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, autorização da autoridade competente e formalização adequada, observadas a Lei nº 14.133/2021, as condições do edital e do contrato e os prazos do instrumento de repass, sendo prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, salvo nos casos elencados no Art. 111.

1.3 - Natureza do Objeto: O objeto da licitação tem a natureza de obra de construção, estar-se-á adiante de obra não comum de engenharia, vedada a adoção da modalidade pregão, sendo obrigatório a adoção da modalidade concorrência, conforme o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

1.4 - A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A contratação fundamenta-se na necessidade, identificada no Estudo Técnico Preliminar — ETP que integra a fase preparatória do processo, de revitalizar a Praça Padre Valmir Neves, em Poções/BA. Conforme o ETP e os documentos técnicos do empreendimento, a intervenção busca melhorar as condições de uso, segurança, acessibilidade, iluminação, circulação e permanência no espaço público, contribuindo também para a infraestrutura turística e para a qualidade de vida da população.

A iniciativa está vinculada à proposta nº 062806/2025 e ao Contrato de Repasse nº 988028/2025, celebrado com recursos federais destinados a ações de turismo. O ETP avalia a necessidade e a adequação da solução, enquanto o projeto básico, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, a memória de cálculo e o cronograma físico-financeiro detalham o escopo, os quantitativos, os custos e as condições de execução.

A contratação deverá observar esses documentos técnicos e as normas aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo seus arts. 6º, inciso XXV, e 18. O valor estimado da obra é de R$ 451.148,42, conforme a planilha orçamentária de referência. A parcela que

exceder os recursos disponíveis no repasse será complementada com recursos próprios do Município, conforme informado pela Administração e mediante a correspondente previsão e disponibilidade orçamentária.

O ETP e os documentos técnicos que fundamentam a solução deverão permanecer juntados ao processo administrativo e disponíveis aos interessados, ressalvadas apenas as hipóteses legais de restrição de acesso.

2.1 - Necessidade da contratação e interesse público

A Praça Padre Valmir Neves e a área do ponto de ônibus integram espaços públicos de convivência e circulação que necessitam de melhorias em sua infraestrutura. Conforme a proposta aprovada junto ao Ministério do Turismo, o local apresenta limitações para receber visitantes e oferecer condições adequadas de lazer, acessibilidade, iluminação e segurança.

A revitalização busca qualificar esses espaços, ampliar sua funcionalidade e contribuir para o turismo, especialmente por se tratar de município que recebe visitantes em razão de suas atrações e festas tradicionais. A intervenção também deverá beneficiar a população local, proporcionando ambiente público mais acessível, seguro e apropriado à convivência.

2.2 - Alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação não consta do Plano de Contratações Anual. Ainda assim, conforme informado pela Administração, está alinhada ao Planejamento Estratégico 2025 e possui previsão nas leis orçamentárias das Secretarias Municipais. A iniciativa também está vinculada à proposta nº 062806/2025 e ao Contrato de Repasse nº 988028/2025, celebrado para a revitalização da praça.

2.3 - Levantamento de mercado e escolha da solução

Foram consideradas, em linhas gerais, a execução direta pela Administração e a contratação de empresa especializada. A execução direta exigiria disponibilidade de equipe técnica, mão de obra, equipamentos, materiais e estrutura para coordenar as diversas etapas da obra. A contratação de empresa de engenharia, por sua vez, permite reunir em um único ajuste a execução integrada dos serviços, sob responsabilidade técnica da contratada e fiscalização municipal.

Considerando a natureza e a diversidade dos serviços previstos, bem como a necessidade de compatibilização com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma, a contratação de empresa de engenharia mostrou-se a solução técnica e operacional mais adequada. A estimativa foi estruturada com base em referências SINAPI e ORSE e em composições próprias, conforme a documentação técnica do projeto.

2.4 - Estimativa das quantidades e documentos de suporte

As quantidades foram definidas nos documentos técnicos do empreendimento, especialmente na memória de cálculo, na planilha orçamentária, nos projetos e no memorial descritivo. A área total de intervenção indicada é de 1.242,08 m², distribuída entre a Praça da Igreja Matriz e a Praça do Ponto de Ônibus.

Entre os principais serviços previstos estão demolições e remoções; regularização e pavimentação; assentamento de guias; execução de escadaria e mureta de contenção; instalação de mobiliário urbano e paisagismo; implantação de rampas com piso podotátil; execução da iluminação; construção de ponto de ônibus com estrutura metálica, cobertura em ACM e fechamentos de vidro; e limpeza final. A memória de cálculo e a planilha discriminam os quantitativos por frente de obra e serviço, permitindo sua conferência e medição.

Os serviços serão contratados de forma coordenada, pois integram uma única intervenção física e funcional. Não foram identificadas, nos documentos apresentados, outras contratações indispensáveis à execução do objeto.

2.5 - Justificativa para o não parcelamento

A contratação será realizada de forma integrada, sem parcelamento do objeto, pois os serviços compõem uma obra única e interdependente. A divisão entre diferentes contratadas poderia dificultar a compatibilização das etapas, a definição de responsabilidades por eventuais falhas, o controle do cronograma e a garantia de funcionamento do conjunto.

A execução por uma única empresa favorece a coordenação das frentes de trabalho, a uniformidade dos padrões de qualidade e a responsabilização técnica, sem prejuízo da discriminação dos serviços, quantitativos e preços na planilha orçamentária.

2.6 - Resultados pretendidos

Pretende-se obter uma praça revitalizada, funcional, acessível, iluminada e adequada ao uso da população e dos visitantes. A contratação deverá favorecer a aplicação eficiente dos recursos públicos por meio de orçamento discriminado, execução conforme os projetos e especificações, medição dos serviços efetivamente realizados e fiscalização técnica.

Também se espera melhorar o aproveitamento dos recursos humanos da Administração, concentrando sua atuação no planejamento, na gestão e na fiscalização contratual, enquanto a empresa contratada será responsável pela mobilização de equipe, materiais, equipamentos e execução dos serviços.

2.7 - Posicionamento conclusivo

Diante da necessidade identificada, do interesse público envolvido, da solução técnica escolhida e da documentação de engenharia que define os serviços e quantitativos, conclui-se que a contratação é adequada para atender à revitalização da Praça Padre Valmir Neves e da área do ponto de ônibus em Poções/BA.

A execução deverá observar o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis, com acompanhamento e fiscalização pela Administração.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação jurídica da contratação encontra-se preconizada no art. 06, inciso XXXVIII da lei 14.133/2021, os qual descreve que:

> *Art. 6° da lei 14.133/2021 - Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia"*

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para executar, sob regime de empreitada por preço global, a revitalização da Praça Padre Valmir Neves, em Poções/BA, abrangendo duas frentes integradas: a Praça da Igreja Matriz e a Praça do Ponto de Ônibus. A intervenção será realizada conforme os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, a memória de cálculo e o cronograma físico-financeiro que integram o processo.

3.2 - A execução compreenderá, entre outros serviços, a administração da obra e os serviços preliminares; demolições e remoções; regularização do terreno e reconstrução dos pavimentos; implantação de guias, escadaria e mureta de contenção; instalação de bancos e execução de canteiros e paisagismo; implantação de rampas e piso tátil; execução do sistema de iluminação pública; construção de ponto de ônibus com fundações, estrutura metálica, cobertura em ACM e fechamentos de vidro; e limpeza, desmobilização e entrega final. As quantidades e especificações deverão observar os documentos técnicos e a planilha orçamentária aprovados.

3.3- Durante a execução, a contratada deverá fornecer materiais e mão de obra, manter responsável técnico habilitado e apresentar as ART/RRT cabíveis. Deverá também cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis, proteger as áreas e estruturas existentes, controlar a qualidade dos serviços, registrar a execução e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Administração, e as medições considerarão apenas etapas efetivamente executadas, comprovadas e aceitas.

3.4- Concluída a obra, a contratada deverá realizar os testes e verificações previstos, corrigir eventuais pendências e entregar a área limpa, segura e em condições de uso, juntamente com a documentação técnica pertinente, como registros de execução, resultados de ensaios, projetos "como construído", diagrama elétrico, manuais e garantias dos equipamentos e materiais, quando aplicáveis.

3.5 - Na fase de uso, caberá à Administração promover a operação, conservação e manutenção dos espaços e dos elementos incorporados ao patrimônio público, incluindo pavimentos, mobiliário, paisagismo, estrutura do ponto de ônibus e sistema de iluminação, observadas as orientações dos fabricantes e os documentos entregues. A contratada permanecerá responsável pelas obrigações de garantia e pela correção de vícios ou defeitos, nos prazos e condições previstos na legislação e no contrato.

4) Requisitos da contratação:

4.1. Garantia da proposta

4.1.1 - Será exigida garantia da proposta, nos termos dos arts. 58 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços, conforme regras estabelecidas no edital e no contrato.

4.1.2 - A exigência de garantia de proposta, limitada a até 1% do valor estimado da contratação, tem o objetivo de garantir a seriedade das propostas apresentadas pelos licitantes e preservar o interesse público, prevenindo a participação de proponentes que não estejam verdadeiramente comprometidos com a execução do contrato.

4.1.3 - Nos termos do artigo 58 da Lei 14.133/2021, a exigência da garantia de proposta poderá ser realizada como requisito de pré-habilitação, devendo a Administração fixar em edital a sua necessidade e o percentual a ser apresentado, não podendo ultrapassar 1% do valor estimado da contratação, em respeito ao princípio da proporcionalidade e à preservação da competitividade do certame.

4.1.4 - Essa garantia cumpre duas funções principais:

I. Inibição de propostas temerárias ou especulativas, pois somente licitantes realmente interessados e com capacidade de arcar com as condições do edital estarão dispostos a apresentar a garantia.

II. Proteção da Administração Pública, assegurando o ressarcimento de eventuais prejuízos caso o proponente desista injustificadamente da contratação após o julgamento das propostas.

4.1.5 - Além disso, visando flexibilizar e não onerar excessivamente o licitante, o artigo 58 prevê que a garantia poderá ser prestada por qualquer uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária;

IV. Título de capitalização.

4.1.6 - A exigência do valor de 1% é considerada razoável, por representar um percentual suficiente para atingir a finalidade de garantir a seriedade das propostas sem restringir a participação de potenciais interessados, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia e eficiência.

4.1.7 - Em resumo: a exigência da garantia de 1% na proposta fortalece a segurança do processo licitatório, protege o erário, filtra proponentes realmente comprometidos e encontra respaldo legal e jurisprudencial, sem violar o princípio da máxima competitividade.

4.2. Vistoria

4.2.1 - A avaliação prévia do local de execução da obra é considerada importante para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia, acompanhados por servidor designado pela Administração.

4.2.2 - A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, mediante agendamento prévio, sendo disponibilizadas datas e horários distintos para os interessados.

4.2.3 - Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando:

a) documento de identidade civil; e

b) documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para representar o licitante na

vistoria.

4.2.4 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra.

4.2.3 - Ressalta-se que a não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alegações de desconhecimento das condições do local, dúvidas ou omissões relacionadas à execução dos serviços, devendo o contratado assumir integralmente os ônus decorrentes.

4.3 - Estar legalmente habilitada para executar obras e serviços de engenharia, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como a qualificação técnica operacional e profissional exigida no edital, em compatibilidade com o objeto.

4.4 - Manter responsável técnico habilitado durante a execução e apresentar, antes do início dos serviços, a respectiva ART/RRT de execução e os registros de responsabilidade técnica aplicáveis aos serviços contratados.

4.5 - Executar integralmente o objeto em conformidade com os projetos, especificações, quantitativos, orçamento aprovado, cronograma e memorial descritivo, sem alterar soluções, materiais, dimensões ou quantidades sem autorização formal da Administração e da fiscalização.

4.6 - Fornecer materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas, apresentando certificados, notas fiscais, fichas técnicas, garantias e demais documentos de comprovação sempre que solicitados pela fiscalização.

4.7 - Cumprir as normas técnicas e a legislação aplicável, especialmente as normas da ABNT pertinentes, as regras de acessibilidade, as normas de segurança e saúde no trabalho — inclusive NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35, quando aplicáveis — e as exigências da concessionária de energia e dos órgãos competentes.

4.8 - Adotar medidas de segurança e proteção do local, incluindo isolamento e sinalização das frentes de trabalho, proteção de redes, mobiliários e elementos a preservar, além da prevenção de danos a terceiros e ao patrimônio público.

4.9 - Realizar o controle de qualidade e permitir a fiscalização, mantendo diário de obras, registros fotográficos e documentação dos serviços executados. Os serviços encobertos deverão ser submetidos à

inspeção antes do fechamento. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, os serviços rejeitados ou executados em desacordo com as especificações.

4.10 - Observar os critérios de medição e pagamento previstos na planilha e no contrato. Somente serão medidos serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização, de acordo com as unidades e quantitativos aprovados.

4.11 - Gerenciar e destinar adequadamente os resíduos da obra, sendo vedado o descarte irregular. Quando a legislação ou a natureza dos serviços exigir, deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e obter as autorizações pertinentes.

4.12 - Obter, junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável. A remoção de árvores, por exemplo, deverá ser precedida da autorização do órgão competente, com adoção de eventuais medidas de compensação ambiental.

4.13 - Entregar a documentação final aplicável, incluindo registros de execução, memórias de medição, relatórios de ensaios, certificados e garantias dos materiais e equipamentos, cadastro das instalações executadas, diagrama elétrico atualizado e projetos “como construído”, quando exigidos.

4.14 - Subcontratação

4.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14.2 - A subcontratação do objeto não será permitida, tendo em vista a necessidade de garantir o pleno controle técnico, operacional e administrativo por parte da empresa contratada, assegurando que todas as etapas do serviço sejam executadas diretamente pela mesma, conforme as especificações e exigências previstas no edital e no contrato.

4.14.3 - A vedação à subcontratação busca, ainda, assegurar:

a) A uniformidade e a qualidade dos trabalhos realizados;
b) A rastreabilidade e a responsabilidade direta pela execução junto ao órgão contratante;
c) A observância dos padrões de segurança, metodologia e cronograma exigidos;
d) O atendimento integral dos requisitos de habilitação técnica e jurídica apresentados no processo licitatório, evitando delegação a terceiros que não foram previamente avaliados.

e) Além disso, a proibição de subcontratação minimiza riscos quanto à comunicação, gestão do contrato, controle de prazos e padrões de qualidade.

4.14.4 - Portanto, a execução integral do objeto pela contratada é condição essencial para a garantia dos resultados pretendidos e para a adequada fiscalização e gestão contratual, justificando-se a vedação de subcontratação.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 - A execução do objeto consistirá na prestação dos serviços de engenharia necessários à revitalização da Praça Padre Valmir Neves, no Município de Poções/BA, conforme os projetos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que integrarão o processo e o contrato, vinculados à Proposta nº 062806/2025 e ao Contrato de Repasse nº 988028/2025.

5.2 - A contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições necessárias para a mobilização da equipe e a liberação da área pela Administração. O prazo de execução será de 5 (cinco) meses, contado conforme estabelecido no instrumento contratual, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

5.3 - A execução deverá observar as seguintes etapas:

a) Mobilização e preparação: após a Ordem de Serviço, a contratada deverá mobilizar a equipe, os equipamentos e os materiais necessários; examinar as condições locais; adotar as medidas de segurança e sinalização da área; e apresentar à fiscalização, quando solicitado, o planejamento detalhado dos serviços.

b) Execução dos serviços: os trabalhos deverão ser realizados de acordo com os projetos e documentos técnicos aprovados, as normas técnicas aplicáveis, a legislação pertinente e as orientações da fiscalização, respeitando o cronograma físico-financeiro e os padrões de qualidade especificados.

c) Acompanhamento e fiscalização: a Administração designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução. A contratada deverá permitir o acesso ao local, prestar as informações solicitadas e corrigir, às suas expensas e nos prazos fixados pela fiscalização, eventuais falhas, defeitos ou desconformidades.

d) Medição e pagamento: os serviços serão medidos conforme sua efetiva execução e os critérios previstos no contrato e nos documentos técnicos. O pagamento ficará condicionado à aprovação das medições pela fiscalização e à apresentação dos documentos exigidos.

e) Conclusão e recebimento: concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração. O objeto será vistoriado e recebido provisoriamente e, após a verificação do atendimento às exigências contratuais e a correção de eventuais pendências, definitivamente, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no contrato.

f) A contratada será responsável pela qualidade dos serviços e dos materiais empregados, pela organização e limpeza da área de intervenção e pela destinação adequada dos resíduos gerados. A execução somente será considerada concluída após o atendimento integral às especificações e a aprovação da Administração.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 - A gestão e fiscalização do contrato visam garantir que a execução do objeto atenda rigorosamente aos requisitos estabelecidos, aos prazos pactuados e às normas legais e técnicas pertinentes.

6.2 - Gestão do Contrato

6.2.1 - O acompanhamento global do contrato será realizado por Diego Oliveira Silva, Matrícula nº 1640, designado formalmente como Gestor do Contrato.

6.2.2 - Compete ao gestor do contrato:

a) Coordenar administrativamente o contrato;
b) Comunicar à contratada sobre eventuais necessidades de ajustes, suspensões ou rescisões;
c) Demandar informações e relatórios técnicos à fiscalização;
d) Sanar dúvidas, intermediar tratativas e adotar providências para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.3 - Fiscalização dos Serviços

6.3.1 - A fiscalização técnica, operacional e quantitativa do objeto será exercida por:

a) Bruno Silva Nascimento – Matrícula nº 7333;
b) Marina dos Santos Curvelo – Matrícula nº 7283;
c) Wallas Meira Silva – Matrícula nº 7267.

6.3.2 - Compete aos fiscais:

a) Acompanhar presencialmente todas as etapas da execução;
b) Verificar a conformidade dos serviços com o projeto e especificações técnicas;
c) Atestar as medições para fins de pagamento;
d) Registrar, comunicar e demandar a correção imediata de eventuais inconformidades, falhas ou atrasos;
e) Emitir relatórios periódicos (mensais) sobre o andamento da execução;
f) Fornecer subsídios técnicos ao gestor do contrato para tomada de decisão.

6.4 - Procedimentos Gerais de Gestão e Fiscalização

6.4.1 - A contratada deverá possibilitar livre acesso da equipe de gestão e fiscalização a todas as áreas, documentos e etapas do serviço.

6.4.2 - Todos os registros de visitas, medições, atestados e notificações serão realizados em formulários próprios, assinados pelos responsáveis.

6.4.3 - Eventuais impedimentos, divergências técnicas, atrasos ou situações extraordinárias deverão ser documentados e comunicados tempestivamente ao gestor do contrato.

6.4.4 - Os fiscais poderão solicitar apoio técnico de outros setores da Administração, caso necessário.

6.5 - Comunicação e Relatórios

6.5.1 - Toda comunicação formal deverá ser registrada por escrito (e-mail institucional, ofícios, atas), integrando o processo administrativo do contrato.

6.5.2 - Relatórios de acompanhamento, ocorrências e medições deverão ser protocolados e arquivados, compondo o histórico do contrato para controle, auditoria e prestação de contas.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados no período e em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado. A contratada deverá apresentar a documentação de medição correspondente, com a discriminação dos serviços e quantitativos realizados.

7.2 - A medição será conferida e atestada pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos serviços com o projeto, as especificações técnicas, as condições contratuais e o cronograma aprovado. O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição e à apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos contratualmente, observados os procedimentos administrativos e legais aplicáveis. Serviços não executados ou não aceitos pela fiscalização não serão medidos nem pagos.

7.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da medição, conforme as etapas concluídas e atestadas

7.4 - Reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro

7.4.1 - Os preços poderão ser reajustados, a pedido da contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data da alteração do preço no contrato, conforme o caso, nos seguintes moldes:

I – O reajuste será calculado com base no INCC-DI — Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna, para os custos aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia, inclusive materiais e equipamentos, considerando-se a variação relativa ao período de 1 (um) ano;

II – O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila;

III – Poderá haver revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em sentido amplo, com fundamento na teoria da imprevisão, quando o desequilíbrio decorrer de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, não previsto no contrato nem passível de previsão, e que não tenha sido provocado pelo órgão contratante;

IV – O pleito será analisado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, observados os dispositivos legais e contratuais, podendo ser deferido caso fique comprovada a ocorrência dos fatos que ensejem o reequilíbrio, conforme a legislação pertinente.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, conforme a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade de licitação é indicada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço global.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.1 - Conformidade com Especificações Técnicas:

8.1.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos e serviços atendam às especificações mínimas detalhadas no Projeto Básico.

8.2 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:

8.2.1 - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possívies manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos abastecimentos.

8.3 - Critérios de Sustentabilidade:

8.3.1 O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

8.4 - Procedimentos de Habilitação:

8.4.1 O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

8.4.2 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,

acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

8.4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas

ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

8.4.4 Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em

outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

8.4.5 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.4.5.1 **– Quanto à Qualificação Técnico Operacional**:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade, **da empresa e** de seu (s) **Responsável (s) Técnico(s);**

b) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectivo **CAO - Certidão de Acervo Operacional emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** que comprove (m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RAQUETE 22 X 13,5 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	435,01
REVESTIMENTO EM ACM, COR AÇO CORTEN, CINZA ESCURO E PRATA, COM ESPESSURA DE 4MM, COM	M2	14,26

ESTRUTURA AUXILIAR DE ALUMÍNIO, COM JUNTA SECA, CONFORME PROJETO.OBRA - REFORMA TCE-SE		

8.4.5.2 **– Quanto à Qualificação Técnica Profissional**:

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, ou através de declaração de compromisso de futura contratação, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL**) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados** e dos profissionais do quadro técnico da empresa. **Em relação às parcelas de maior relevância. Serão considerados itens de maior relevância os serviços relacionados na tabela abaixo:**

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RAQUETE 22 X 13,5 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	435,01
REVESTIMENTO EM ACM, COR AÇO CORTEN, CINZA ESCURO E PRATA, COM ESPESSURA DE 4MM, COM ESTRUTURA AUXILIAR DE ALUMÍNIO, COM JUNTA SECA, CONFORME PROJETO.OBRA - REFORMA TCE-SE	M2	14,26

a.1) As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;

a.2) Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea "c" do item 12.3 deste Edital em mais de uma licitante deste certame;

1) A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III - Contrato Social ou último aditivo se houver;

IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA onde conste o nome do

respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou

V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.

VI - por meio de declaração de compromisso de futura contratação, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado

2) DECLARAÇÃO que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;

 a. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

 b. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

 c. Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

3) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme previsto no item 12.3 deste do Edital;
4) **DECLARAÇÃO** que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;
5) **DECLARAÇÃO** que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;
6) **DECLARAÇÃO** que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
7) **DECLARAÇÃO** que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
8) **DECLARAÇÃO** que se compromete a providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Licença Ambiental junto à Secretaria de Agriculta e Meio Ambiente do Município e

que atenderá todos os requisitos para o enquadramento nas exigências para a emissão desta Licença e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

9) **DECLARAÇÃO** que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

8.5. A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.

8.5.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 451.148,42 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária.

9.2. Somente ocorrerá o reajustamento do contrato decorrido o prazo mínimo de 12 meses contados do orçamento estimado, conforme o art. 157, §1° do Decreto Municipal 006/2024.

9.3. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10) Levantamentos, sondagens, ensaios e estudos:

Os estudos, ensaios e análises, relacionados ao conhecimento das condições locais em que se pretende

realizar o empreendimento, encontram-se nos documentos anexos.

11) Soluções técnicas globais e localizadas:

As soluções técnicas do objeto que se pretende obter, indicando suas características, funcionalidades, objetivos e capacidades, estão especificadas nos documentos anexos (desenhos, projetos arquitetônicos e de engenharia etc.).

12) Identificação dos serviços, dos materiais e dos equipamentos:

Com o objetivo de garantir o resultado do empreendimento sob os aspectos econômicos, técnicos, operacionais e de manutenção, esse conjunto de informações encontra-se presente no memorial descritivo (anexo), além de encontrar-se ainda no corpo deste documento.

13) Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos:

O detalhamento do método construtivo de cada serviço, para vincular o contratado, encontra-se detalhado nos encargos (obrigações da contratada), bem como na cláusula que estabelece os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução da obra.

14) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra:

Encontra-se representado nos demais documentos anexos, servindo de subsídios (como normas, orientações técnicas, elaboração de cronograma, programação, entre outros) para o planejamento da contratação que irá subsidiar a elaboração do edital da licitação.

15) Orçamento detalhado do custo global da obra:

Conforme já demonstrado no corpo deste documento e atestado pelos documentos anexos, o orçamento detalhado do custo global da obra foi elaborado discriminando, para cada serviço e fornecimento, o respectivo preço unitário, quantidade e preço total, bem como as taxas de BDI e de encargos sociais incidentes, cada qual com a sua correspondente composição e demonstração, de forma a evidenciar todos os itens e insumos necessários.

Ressalta-se que o orçamento detalhado, constante deste projeto básico, é o orçamento estimado previsto no planejamento da licitação, e tem como objetivo servir de paradigma para a Administração estabelecer os critérios de aceitabilidade de preços, visto que serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

16) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções
Órgão: 0109 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Programa: 0007 - Infraestrutura para o Desenvolvimento
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.065 – Construção, Renovação Urbana e Revitalização do Centro e Praças
Natureza da Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 170000000000 – Outras Transferências de Convênios da União
Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Poções-Ba antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO XV — DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA

À
Prefeitura Municipal de Poções/BA
Concorrência Eletrônica nº []
Processo Administrativo nº []

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [], com sede em [endereço], por seu representante legal, Sr.(a) [nome], portador(a) do documento de identidade nº [] e CPF nº [], DECLARA, para os devidos fins, que:

1. optou por não realizar vistoria no local de execução do objeto;
2. examinou o edital, seus anexos, projetos, especificações e demais informações disponibilizadas pela Administração, e, com base nesses elementos, avaliou as condições necessárias à elaboração de sua proposta;
3. assume a responsabilidade pela decisão de não realizar a vistoria e não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de condições do local que fossem razoavelmente identificáveis por meio de vistoria e relevantes para a formulação da proposta ou para a execução do objeto;
4. a presente declaração não afasta a responsabilidade da Administração pela suficiência, correção e clareza das informações, projetos e especificações fornecidos, nem transfere à licitante riscos relativos a condições ocultas, imprevisíveis ou não identificáveis por vistoria ordinária, ou a informações que deveriam constar dos documentos da licitação;
5. caso identifique inconsistência, omissão ou dúvida relevante nos documentos da licitação, deverá solicitar esclarecimento pelos meios e prazos previstos no edital.
6. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Município], [data].

[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Razão social da empresa]
CNPJ nº []

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
ANEXO XVI – MEMORIAL DESCRITIVO

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PADRE VALMIR NEVES NO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA

1 – INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo estabelece os critérios técnicos, os materiais, os métodos executivos, os controles de qualidade, os critérios de medição e as condições de recebimento aplicáveis à obra de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PADRE VALMIR NEVES NO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA. O documento foi elaborado em compatibilidade com a planilha orçamentária de referência, os projetos e as exigências usuais de análise e acompanhamento de empreendimentos apoiados pela Caixa Econômica Federal - CAIXA.

A intervenção abrange duas frentes integradas - Praça da Igreja Matriz e Praça do Ponto de Ônibus - e compreende administração da obra, instalações provisórias, demolições, reconstrução dos pavimentos, escadaria, mureta de contenção, mobiliário urbano, paisagismo, acessibilidade, sistema de iluminação pública, implantação de ponto de ônibus com estrutura metálica, cobertura em ACM e fechamentos de vidro, além de limpeza e entrega final. A execução deverá assegurar funcionalidade, durabilidade, segurança, acessibilidade, desempenho e adequada integração urbana.

Este memorial complementa os projetos, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos e os demais documentos do processo. Eventuais divergências deverão ser submetidas previamente à fiscalização e ao responsável técnico, vedada qualquer alteração de solução, material, dimensão ou quantitativo sem autorização formal.

2 - IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO EMPREENDIMENTO

1. Objeto: Revitalização da Praça Padre Valmir Neves no município de Poções/BA.
2. Proponente/Tomador: Prefeitura Municipal de Poções/BA.
3. Município/UF: Poções/BA.
4. Operação: 062806/2025.
5. Proposta TransfereGOV: 988028/2025.
6. Área principal de intervenção indicada na planilha: 1.242,08 m².

7. Valor global de referência: R$ 451.148,42 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
8. Base de preços: SINAPI - Salvador/BA, referência 06/2026, não desonerada, complementada por ORSE e composições próprias.
9. BDI de referência: 23,38%.
10. Responsável técnico indicado na planilha: Diego Oliveira Silva - CREA/CAU nº 051621452-7.
11. Prazo de execução: conforme cronograma físico-financeiro aprovado e instrumento contratual.

3 - DOCUMENTOS, RESPONSABILIDADES E CRITÉRIOS CAIXA

3.1 - Documentos integrantes e compatibilização

Integram a solução técnica, de forma complementar, os projetos aprovados, este memorial, a planilha orçamentária, as composições, a memória de cálculo, o cronograma, as especificações dos fabricantes e as orientações formais da fiscalização. A contratada deverá conferir medidas e interferências no local antes do início de cada etapa. Nenhuma inconsistência autoriza execução improvisada; a ocorrência deverá ser registrada no diário de obras e encaminhada para decisão do contratante e do responsável técnico.

3.2 – Responsabilidade técnica e gestão da obra

Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar ART/RRT de execução e, quando cabível, ART/RRT de projetos complementares, laudos, ensaios e montagem. Deverá manter responsável técnico habilitado, diário de obras atualizado, equipe compatível, projetos disponíveis no canteiro, registros fotográficos, licenças, alvarás e documentação trabalhista e de segurança exigível.

3.3 – Medição, rastreabilidade e alterações

As medições serão realizadas somente sobre serviços efetivamente executados, aceitos e comprovados por memória de cálculo, registros fotográficos e demais documentos requeridos. As unidades e quantitativos seguirão a planilha orçamentária. Serviços encobertos deverão ser inspecionados antes do fechamento. Substituições deverão possuir desempenho e qualidade iguais ou superiores, com justificativa técnica e aprovação prévia, sem descaracterizar o projeto, o orçamento aprovado ou a funcionalidade do empreendimento.

3.4 – Qualidade, segurança e meio ambiente

Materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, acompanhados de certificados, notas fiscais, fichas técnicas e garantias quando solicitados. A contratada será responsável pelo controle tecnológico, proteção dos serviços concluídos, sinalização, isolamento das frentes, gestão dos resíduos e atendimento às NR-06,

NR-10, NR-18 e NR-35, conforme aplicabilidade. Resíduos deverão ter destinação ambientalmente adequada, sendo proibida sua deposição irregular.

4 – NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

A execução observará as versões vigentes das normas e regulamentos aplicáveis, especialmente: ABNT NBR 9050 (acessibilidade); ABNT NBR 16537 (sinalização tátil no piso); ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão); ABNT NBR 5419 (proteção contra descargas atmosféricas, quando aplicável); ABNT NBR 6122 (fundações); ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 14931 (estruturas de concreto); ABNT NBR 8800 e ABNT NBR 14762 (estruturas de aço); ABNT NBR 7199 (vidros na construção civil); ABNT NBR 14698 (vidro temperado); ABNT NBR 10821, quando aplicável aos sistemas de fechamento; normas de revestimentos, tintas, impermeabilização e pré-moldados pertinentes; especificações SINAPI e ORSE associadas aos códigos orçados; manuais dos fabricantes; normas da concessionária local; legislação municipal; e orientações técnicas da CAIXA para contratação, acompanhamento, medição e recebimento de obras.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 - Administração local da obra

Compreende a gestão técnica e administrativa, supervisão, planejamento, controle de qualidade, diário de obras, segurança, acompanhamento topográfico, registros e apoio às medições. Sua medição será proporcional ao avanço físico global efetivamente aceito, vedado pagamento integral antecipado ou desvinculado da execução.

5.2 - Serviços preliminares

Será instalada placa de obra em chapa galvanizada sobre estrutura de madeira, com área de 6,00 m², conteúdo e padrão visual definidos pelo contratante e pelo agente financiador. A placa permanecerá aprumada, legível e conservada durante a obra. Para atendimento às duas frentes de intervenção, serão executadas duas ligações prediais de água em mureta de concreto, com hidrômetro e rede DN 50 mm, e duas instalações provisórias de energia elétrica aérea trifásica em poste galvanizado, observadas as exigências das concessionárias, o aterramento, a proteção contra contatos acidentais e a segurança do canteiro.

5.3 - Demolições, remoções e preparo da área

As demolições serão precedidas de isolamento, sinalização e verificação das redes existentes. Incluem: piso de concreto simples (5,52 m³); piso em lajota hexagonal (750,90 m²); alvenaria de bloco de concreto

estrutural revestida (12,68 m³); pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento (131,05 m²); remoção mecanizada de cinco árvores de porte médio; e demolição de 320,79 m de meio-fio. Elementos não abrangidos não poderão ser danificados. O material resultante será segregado, carregado e destinado a local autorizado.

A remoção de árvores deverá ser previamente autorizada pelo órgão competente, com adoção das medidas de compensação ambiental eventualmente estabelecidas. Redes, raízes, mobiliários e elementos a preservar serão protegidos durante toda a etapa.

5.4 - Locação, regularização e pavimentação

A área de 1.242,08 m² será locada com piquetes e referências estáveis, estabelecendo eixos, níveis, alinhamentos, cotas e declividades. O subleito predominantemente argiloso será regularizado e compactado, com correção de pontos instáveis, controle de umidade e conformação geométrica. A fiscalização poderá exigir ensaios de compactação e verificação de cotas antes da liberação do revestimento.

5.4.1 - Piso intertravado

Será executado pavimento intertravado em bloco tipo raquete, dimensões nominais de 22 x 13,5 cm e espessura de 6 cm, totalizando 1.111,03 m². As peças deverão apresentar resistência, uniformidade dimensional e acabamento compatíveis com sua finalidade. O assentamento ocorrerá sobre camada regularizada de areia, com contenções laterais concluídas, alinhamento, cortes executados mecanicamente, preenchimento das juntas e compactação com placa vibratória. Não serão aceitas peças quebradas, ressaltos, depressões, juntas abertas ou empoçamentos.

5.4.2 - Pavimento em paralelepípedos

Os 131,05 m² de pavimento em paralelepípedos serão executados sobre base preparada, com seleção e assentamento das peças, travamento e rejuntamento integral em argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A superfície deverá respeitar cotas e declividades de projeto, assegurar conforto de rolamento e escoamento superficial, e não apresentar peças soltas ou desníveis excessivos.

5.4.3 - Guias e meios-fios

Serão assentados 320,79 m de guias pré-fabricadas de concreto de 100 x 15 x 13 x 30 cm e 19,20 m de guias de 80 x 8 x 8 x 25 cm. As peças ficarão alinhadas, niveladas, rejuntadas e apoiadas sobre base estável, sem fissuras ou quebras. A implantação deverá garantir confinamento dos pavimentos e continuidade do escoamento superficial.

5.5 - Escadaria

A escadaria será concretada com concreto usinado autoadensável, fck 25 MPa, no volume de 15,59 m³, em formas estanques, alinhadas e escoradas. Antes da concretagem serão conferidas geometria, níveis, armaduras, embutidos e acessos. O lançamento será contínuo, evitando segregação, e seguido de acabamento e cura. Degraus deverão manter dimensões uniformes e superfície segura; guarda-corpos, corrimãos e sinalização deverão atender ao projeto e à ABNT NBR 9050 quando previstos.

5.6 - Mureta de contenção das palmeiras

A mureta será implantada após escavação manual de 5,76 m³ e executada em alvenaria de embasamento com blocos estruturais de concreto 14 x 19 x 29 cm, no volume de 16,15 m³, com argamassa preparada em betoneira. O conjunto receberá cinta de amarração moldada in loco com blocos canaleta de 15 cm, em 32,00 m, garantindo continuidade e estabilidade.

As superfícies, totalizando 57,68 m², receberão chapisco traço 1:3, emboço/massa única traço 1:2:8 com 25 mm, uma demão de massa látex com lixamento, fundo selador acrílico e duas demãos de tinta látex acrílica premium. As bases deverão estar curadas, secas, coesas e limpas. Cor e textura serão aprovadas previamente pela fiscalização.

5.7 - Mobiliário urbano e paisagismo

Serão fornecidos e instalados 28 bancos de madeira de lei sem encosto, tipo sueco, com dimensões aproximadas de 45 x 45 x 300 cm, sendo 22 unidades na Praça da Igreja Matriz e seis unidades na Praça do Ponto de Ônibus. A madeira deverá estar seca, isenta de empenos, rachaduras e ataque biológico, com superfícies lixadas, arestas tratadas e proteção apropriada ao uso externo. As fixações deverão resistir ao uso e ao vandalismo sem deixar arestas ou parafusos perigosos expostos.

O plantio de grama esmeralda, São Carlos ou curitibana em placas totalizará 13,40 m², compreendendo 8,00 m² nas áreas de paisagismo da Praça do Ponto de Ônibus e 5,40 m² junto ao abrigo. O solo será limpo, destorroado, corrigido e nivelado; as placas serão justapostas, levemente compactadas e irrigadas até o efetivo pegamento. A espécie adotada deverá ser uniforme em cada área.

5.8 - Acessibilidade

Serão executadas dez rampas de acessibilidade em concreto moldado in loco, fck 25 MPa, integradas às calçadas existentes e providas de piso podotátil. Geometria, inclinação longitudinal e transversal, largura livre, patamares, abas, rebaixamentos, níveis e conexão com a rota acessível deverão obedecer ao projeto, à ABNT NBR 9050 e à ABNT NBR 16537. O piso tátil deverá possuir contraste visual e luminância adequados, relevo normatizado, aderência e continuidade. Não serão admitidos ressaltos, obstáculos ou

grelhas que prejudiquem a circulação segura.

5.9 - Instalações elétricas e iluminação

A instalação será executada por profissionais qualificados, conforme projeto elétrico, ABNT NBR 5410, NR-10 e padrões da concessionária. Inclui entrada trifásica para demanda entre 15,2 e 19 kW, quadro de distribuição em chapa de aço galvanizado com barramento trifásico para 12 disjuntores, circuitos, eletrodutos, caixas de passagem, condutores, proteções, aterramento e luminárias. O quadro deverá ser identificado, possuir diagrama, separação dos barramentos, grau de proteção compatível e acesso restrito.

Serão executadas 17 caixas de passagem em alvenaria, 200,25 m de eletroduto rígido soldável de PVC DN 32 mm (1 polegada), em instalação aparente, e 34,20 m de eletroduto rígido roscável de PVC DN 40 mm (1 1/4 polegada), para rede enterrada. Nos trechos enterrados, as valas deverão manter profundidade e proteção mecânica adequadas; os eletrodutos serão contínuos, desobstruídos e dotados de guia. As caixas terão drenagem, tampa resistente, acabamento nivelado e identificação dos circuitos.

Os condutores de cobre flexível antichama serão instalados sem emendas internas aos eletrodutos, com cores normativas, terminações apropriadas e seções conforme projeto: 332,42 m de 1,5 mm², 205,79 m de 2,5 mm² e 1,60 m de 6,0 mm². Serão instalados quatro disjuntores monopolares de 40 A e um disjuntor tripolar de 32 A, respeitadas a capacidade de interrupção, a coordenação, a seletividade e o dimensionamento dos circuitos.

A iluminação externa compreenderá 14 postes cônicos contínuos retos de aço galvanizado, com 5 m de altura, diâmetro superior de 60 mm e base aproximada de 115 mm; 28 braços retos de 1,00 m para luminária pública; 28 refletores Slim LED de 200 W, luz branca fria de 6.500 K e alimentação autovolt; e quatro luminárias quadradas LED de sobrepor, com 40 W e 6.500 K. As referências comerciais são indicativas do padrão de desempenho e admitem equivalentes tecnicamente comprovados e aprovados. Postes, bases, chumbadores, aterramento e resistência aos esforços de vento deverão ser compatíveis com o projeto e as condições locais.

5.9.1 - Ensaios e entrega do sistema elétrico

Antes da energização serão verificados continuidade dos condutores de proteção, resistência de isolamento, polaridade, aperto dos terminais, aterramento, funcionamento das proteções e comandos, equilíbrio de cargas e acionamento de todas as luminárias. Os resultados serão registrados. A entrega incluirá identificação definitiva dos circuitos, diagrama atualizado, cadastro das instalações executadas e manuais/garantias dos equipamentos.

5.10 - Ponto de ônibus

5.10.1 - Fundação e ancoragem

A fundação compreenderá escavação manual de 0,90 m³, lastro de concreto magro com 5 cm em 0,80 m², formas de madeira para sapatas (2,40 m²), armação em aço CA-50 de 10 mm (22,20 kg), concreto fck 25 MPa (0,24 m³), lançamento, adensamento, acabamento e reaterro compactado (0,66 m³). Serão instalados 20 chumbadores parabolt de 1/2 x 5 1/2 polegadas.

A locação, cotas, cobrimento, prumo e posição dos chumbadores serão conferidos antes da concretagem e montagem.

5.10.2 - Estrutura metálica

A estrutura será fabricada e montada em aço ASTM A36, com perfil C duplo soldado, total estimado de 194,41 kg, conforme projeto executivo. Cortes, furações e soldas serão realizados por processo compatível e mão de obra qualificada, evitando empenos, concentrações de tensão e descontinuidades. A montagem deverá garantir alinhamento, prumo, estabilidade global e ligação segura às fundações.

Após limpeza e preparação das superfícies, será aplicada uma demão de fundo alquídico anticorrosivo tipo zarcão e uma demão de acabamento em esmalte sintético acetinado, ambas em 14,03 m², respeitando espessura, intervalo entre demãos e condições ambientais recomendadas pelo fabricante. Danos ocorridos no transporte e montagem serão tratados e recompostos.

5.10.3 - Cobertura/revestimento em ACM

O revestimento/cobertura será executado em painéis de ACM de 4 mm, nas cores aço corten, cinza-escuro e prata, em área de 28,53 m², fixados sobre estrutura auxiliar de alumínio com junta seca, conforme paginação e detalhes do projeto. Painéis deverão apresentar planicidade, estabilidade de cor e acabamento uniforme. Cortes e dobras serão precisos; fixações permitirão dilatação térmica; interfaces serão estanques; e as águas pluviais serão direcionadas sem infiltrações, gotejamento sobre os usuários ou empoçamentos.

5.10.4 - Fechamentos de vidro

Os fechamentos laterais serão constituídos por divisórias fixas em vidro temperado incolor de 10 mm, sem abertura, totalizando 16,40 m². O vidro deverá atender à ABNT NBR 7199 e à ABNT NBR 14698, possuir identificação permanente do fabricante e não apresentar lascas, trincas, riscos, distorções ou tensões de montagem. Perfis, ferragens, calços, selantes e ancoragens serão compatíveis com uso externo, ação do vento e dimensões dos painéis. Bordas ficarão protegidas e os painéis deverão receber sinalização visual de segurança quando exigida pela norma de acessibilidade.

5.10.5 - Bancos, canteiros e acabamentos

Os bancos/canteiros serão executados em alvenaria de blocos cerâmicos furados de 9 x 19 x 19 cm (19,20 m²), apoiados sobre lastro de concreto magro de 5 cm (7,56 m²). As superfícies em contato com umidade receberão impermeabilização com argamassa polimérica ou membrana acrílica em três demãos (15,00 m²). As faces aparentes (38,40 m²) receberão chapisco, emboço/massa única, massa látex, selador e pintura acrílica premium, em sequência compatível com a cura dos substratos.

O assento será em madeira, com 12,00 m², adequadamente fixado, lixado e protegido com duas demãos de verniz alquídico incolor para uso interno e externo. O conjunto deverá apresentar ergonomia, estabilidade, ausência de arestas cortantes e drenagem que impeça retenção de água. O paisagismo adjacente receberá 5,40 m² de grama em placas.

5.11 - Limpeza geral e desmobilização

Ao final, toda a área de 1.242,08 m² será limpa, com retirada de resíduos, sobras, manchas, proteções temporárias e equipamentos. Pisos, vidros, ACM, mobiliários, luminárias, canteiros e elementos pintados serão entregues íntegros e em condições de uso. Danos causados pela execução serão reparados pela contratada. O canteiro será desmobilizado somente após autorização da fiscalização.

6 - CONTROLE DE QUALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

1. Conformidade geométrica com projetos, cotas, alinhamentos, dimensões, níveis e declividades, sem empoçamentos;
2. Comprovação da origem, especificação e qualidade dos materiais, com ensaios e certificados quando solicitados;
3. Subleito, bases, fundações, concreto, alvenarias e elementos encobertos inspecionados antes da etapa subsequente;
4. Pavimentos firmes, regulares, confinados, sem peças quebradas, recalques, juntas abertas ou ressalto incompatível com acessibilidade;
5. Revestimentos aderidos, uniformes, sem fissuras, bolhas, manchas, descascamentos ou falhas;
6. Estrutura metálica aprumada, protegida contra corrosão, com ligações e ancoragens verificadas;
7. ACM plano, alinhado, estável e estanque; vidros íntegros, identificados e seguramente fixados;
8. Instalações elétricas ensaiadas, identificadas, aterradas e em pleno funcionamento;
9. Rota acessível contínua e desobstruída, com rampas e sinalização tátil conforme projeto e normas;
10. Limpeza, cadastro do executado, manuais, garantias, relatórios de ensaios e documentação de encerramento entregues.

11. Serviços em desacordo serão rejeitados e refeitos sem ônus adicional. A aceitação de uma medição não elimina a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, estabilidade, desempenho ou garantias legais e contratuais.

7 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição observará as unidades, os quantitativos e os critérios das composições SINAPI, ORSE e próprias constantes da planilha aprovada. Serão considerados apenas serviços concluídos e aceitos, inclusive fornecimento, perdas normais, equipamentos, mão de obra e operações auxiliares previstos na respectiva composição. Quantidades serão comprovadas por levantamento de campo e memória de cálculo assinada. Administração local será paga proporcionalmente ao avanço físico; itens por unidade somente após instalação completa e funcionamento; e sistemas compostos somente após testes e entrega dos componentes essenciais.

Alterações quantitativas, serviços extracontratuais ou mudanças de especificação dependerão de justificativa, orçamento, autorização e formalização prévia, observados o contrato, a legislação e os procedimentos do concedente/mandatária. Não será admitida medição em duplicidade de insumos ou etapas já remuneradas em outra composição.

8 - RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO FINAL

Concluídos os serviços, será realizada vistoria para recebimento provisório, acompanhada de testes, lista de pendências e prazo de correção. A contratada apresentará, conforme aplicabilidade: diário de obras; ART/RRT; relatórios fotográficos; memórias de medição; certificados e ensaios; notas e garantias; comprovantes de destinação de resíduos; projetos “como construído”; diagrama elétrico; manual de operação e manutenção; e termos das concessionárias. O recebimento definitivo ocorrerá após a correção das pendências, a comprovação da funcionalidade e o cumprimento das obrigações contratuais.

9 - CONCLUSÃO

A revitalização da Praça Padre Valmir Neves deverá ser executada de forma integrada, rigorosamente compatível com os projetos, o orçamento de referência e este memorial, garantindo qualidade construtiva, acessibilidade, segurança, durabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos. O acompanhamento técnico, os registros de execução e os controles de qualidade constituem condições essenciais para a medição e aceitação dos serviços, inclusive para fins de análise e acompanhamento pela Caixa Econômica Federal.

Poções/BA, 9 de setembro de 2026

Diego Oliveira Silva
Responsável Técnico - CREA/CAU nº 051621452-7

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO XV - PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Em razão do grande volume, do tamanho elevado e da quantidade de arquivos que compõem os Projetos e as Especificações Técnicas. Dessa forma, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência que regem os processos licitatórios, conforme a legislação vigente, todo o material técnico foi disponibilizado por meio do link abaixo, assegurando amplo acesso aos interessados, preservação dos arquivos originais e consulta integral da documentação. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas adicionais poderão ser sanados mediante contato com o Setor de Licitações, pelos canais oficiais de atendimento. licitacaopocoes2021@gmail.com.

(https://drive.google.com/drive/folders/1C3lyWlOgeDjLKWKEwg09tRuozzUnzQpz?usp=sharing)